



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 022/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

**Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE FISCAL AMBIENTAL E ANALISTA AMBIENTAL ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 863/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022."

Os cargos efetivos de Analista Ambiental e Fiscal Ambiental exigem alto conhecimento técnico para o desempenho das suas respectivas atribuições, pelo que é justa a melhoria do salário base das referidas categorias.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido Em: 12/05/2025

Horário: 11:26

Emanuel Selo
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 12/05/2025
Protocolo nº: 325/2025
Pedro
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE FISCAL AMBIENTAL E ANALISTA AMBIENTAL ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 863/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos cargos de Analista Ambiental fica alterado para o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O vencimento base dos cargos de Fiscal Ambiental fica alterado para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de maio de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 15/05/25
Pedro
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 22/05/25
[Assinatura]
Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ANALISTA E DE FISCAL AMBIENTAL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	15.655,00	22.785,00	25.063,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2025	2026	2026
Recursos Próprios	15.655,00	22.785,00	25.063,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, 09 de maio de 2025


JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M. de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação dos Recursos Próprios do Município R\$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) estimado para 2025. Com os acréscimos na folha decorrente da **ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ANALISTA E DE FISCAL AMBIENTAL** a estimativa do percentual anual será acrescida de 0,01% menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 15.655,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), no período de maio a dezembro de 2025.

Fortim, 09 de maio de 2025


JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário M. de Administração e Finanças